



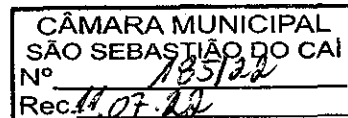
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

01/03

SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



**PROJETO DE LEI Nº 080/2022**

**AUTORIZA A MUNICIPALIZAÇÃO  
DE TRECHO DA RODOVIA VRS 874  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar o trecho da Rodovia Estadual VRS 874, compreendido entre o ponto de interseção desta com a ERS 122, sentido São José do Hortêncio, perfazendo a extensão de 3,00 km (três quilômetros), mediante a formalização de transferência de titularidade, do Estado do Rio Grande do Sul, para o município de São Sebastião do Caí.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com o Estado do Rio Grande do Sul, com objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização do trecho de que trata esta Lei.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado também, caso oportuno, receber em doação a área descrita no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução das previsões estabelecidas na presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores!**

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para municipalizar o trecho da Rodovia Estadual VRS 874, compreendido entre o ponto de interseção desta com a ERS 122, sentido São José do Hortêncio, perfazendo a extensão de 3,00 km (três quilômetros), mediante a formalização de transferência de titularidade, do Estado do Rio Grande do Sul.

Salientamos que com esta autorização será possível a execução de melhorias junto ao trecho, que é de grande importância local, visto que tal rodovia liga o Município de São Sebastião do Caí a cidade vizinha de São José do Hortêncio. Para além da ligação entre as duas cidades acima citadas, a VRS 874 também serve como rota alternativa de ligação deste Município com o Vale dos Sinos.

A autorização ora requerida ainda proporcionará considerável melhoria no que tange a utilização dos imóveis localizados às margens do trecho ante a diminuição da atual área de faixa de domínio. A diminuição da faixa de domínio ainda proporcionará a eventual regularização de imóveis que, atualmente, possam estar construídos em áreas até então tidas por não edificáveis.

Por fim cumpre consignar que a autorização dessa Casa Legislativa é requisito necessário para execução dos trâmites legais junto ao DAER/RS, uma vez que esta Lei é uma das exigências para municipalização de rodovias, além de que será possível a firmação de convênios e parcerias para buscar recursos necessários para a efetivação da gestão local.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado, nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

  
**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

Assunto: Expediente - PM 080/2022 - CM 185/22  
Relatora: Nilse Maria Alves de Lima  
Projeto de lei do Executivo Municipal que  
autoriza a municipalização do trecho da rodovia  
VRS 874 e dá outras providências

**PARECER**

Tomo a exposição de motivos do executivo como a razão para dar parecer favorável à aprovação do projeto de lei.

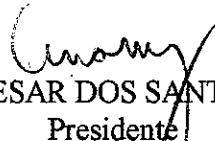
Em 14 de julho de 2022.

  
Vereadora NILSE MARIA ALVES DE LIMA  
Relatora

Voto dos Vereadores Cesar dos Santos Junior, Dilson Dioclecio Pires, João Marcos Duarte Guará:  
**de acordo** com a relatora.

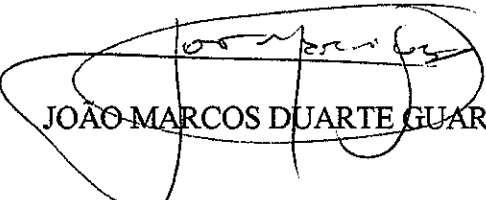
**PARECER CONCLUSIVO**

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.  
Em 14 de julho de 2022.

  
Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR  
Presidente

AUSENTE  
ANASTÁCIO DA SILVA

  
DILSON DIOCLECIO PIRES

  
JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ

  
NILSE MARIA ALVES DE LIMA